

EDITAL FAPES Nº 017/2011

A Fundação De Amparo À Pesquisa Do Espírito Santo – FAPES Convida os estudantes que concluíram o ensino médio a se candidatarem às Bolsas Do Programa NOSSABOLSA visando o ingresso no ano letivo de 2012 nos termos aqui estabelecidos.

O Governo do Estado, por intermédio da Fundação De Amparo À Pesquisa Do Espírito Santo -FAPES, órgão vinculado à Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia –SECT, torna público o presente Edital e convida os estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas no Estado do Espírito Santo a se candidatarem às bolsas de graduação ofertadas pelo Programa **NOSSABOLSA**, visando o ingresso no ano letivo de 2012.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETIVO

Convidar os estudantes que cursaram e concluíram todo o ensino médio em escolas públicas no Estado do Espírito Santo a se candidatarem às bolsas do Programa **NOSSABOLSA**, visando o ingresso no ano letivo de 2012 de acordo com ANEXO I deste Edital.

1.2. BASE LEGAL

Lei nº 9.263/2009 e o Decreto nº 2.350-R/2009.

1.3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições dos candidatos	24/11/2011 a 30/12/2011
Divulgação da Classificação	Janeiro 2012
Entrega dos documentos dos classificados na 1ª etapa nas Instituições de Ensino Superior escolhidas pelo candidato	Até 5 dias após a divulgação do resultado

1.4. CANDIDATO A BOLSA

PARA SE INSCREVER NO PROGRAMA **NOSSABOLSA** O ESTUDANTE DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

- I - ter concluído o ensino médio ou ter, até a data estipulada neste Edital para entrega dos documentos, nota acumulada no terceiro ano suficiente para garantir a conclusão do ensino médio em 2011;
- II - ter estudado durante todo o ensino médio em escolas públicas localizadas no estado do Espírito Santo;
- III - participar do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM do ano de 2011 e obter média igual ou superior a **450 (quatrocentos e cinquenta) pontos** nas provas objetivas;
- IV - ser brasileiro nato ou naturalizado e residir no estado do Espírito Santo;
- V - comprovar a insuficiência de recursos financeiros por meio dos documentos listados no ANEXO II, parte integrante, deste EDITAL.

1.4.1. Dos Impedimentos para a Inscrição no NOSSABOLSA

- I – ter sido desligado do Programa NOSSABOLSA devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- II – possuir diploma de graduação, e se estiver matriculado em outro curso de ensino superior, efetuar o cancelamento da matrícula antes do início das aulas como bolsista;
- III – ser bolsista de outro programa de bolsas e possuir financiamento estudantil;
- IV – não ser brasileiro nato ou naturalizado e não residir no estado do Espírito Santo;
- V – não comprovar a insuficiência de recursos financeiros por meio dos documentos listados no ANEXO II, parte integrante, deste Edital.

1.5. VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA

1.5.1. As bolsas serão concedidas para um semestre letivo, podendo ser renovadas por igual período até a conclusão do curso, desde que obedecidas às exigências mínimas previstas no artigo 15 do Decreto nº 2.350-R, de 16/09/2009, e ainda, os compromissos assumidos pelo aluno, o interesse da instituição de ensino em continuar participando do Programa sem prejuízo para o aluno bolsista, a programação orçamentária e financeira e demais critérios estabelecidos pela Comissão Executiva do Programa.

1.5.2. As bolsas de estudos serão concedidas em uma das duas modalidades: **PARCIAL ou INTEGRAL**, conforme a comprovação da insuficiência de recursos financeiros do grupo familiar do candidato à bolsa:

1.5.3. A bolsa integral destina-se a estudantes cuja renda mensal por pessoa do Grupo Familiar seja igual ou inferior ao valor de um salário mínimo e meio, isto é, de no máximo R\$ 817,50 (oitocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos).

1.5.4. A bolsa parcial destina-se a estudantes cuja renda mensal por pessoa do Grupo Familiar seja acima de um salário mínimo e meio até três salários mínimos, ou seja, a partir de R\$ 817,51 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos) até R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

1.6. CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR

A RENDA FAMILIAR PER CAPITA SERÁ CALCULADA DA SEGUINTE FORMA:

1.6.1. Somando a renda bruta mensal individual dos membros do grupo familiar;

1.6.2. Descontando a contribuição para o INSS, 13º salário e remuneração de férias de cada membro;

1.6.3. Dividindo o resultado obtido no item 1.6.2. pelo número de integrantes do grupo familiar. O resultado deve ser igual ou inferior a R\$1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) para que o candidato tenha direito a concorrer às bolsas do Programa, em conformidade com o item 1.4. deste Edital.

1.6.4. Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório dos rendimentos obtidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. A renda bruta consiste no valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos obtidos do patrimônio e quaisquer outros.

1.6.5. Entende-se como grupo familiar o disposto no ANEXO III deste Edital.

1.6.6. Serão aceitos como membros do Grupo Familiar os avós acima de 65 anos que residirem no mesmo domicílio do candidato e que comprovarem por meio de documentos válidos para esta finalidade.

1.7. RECURSOS FINANCEIROS

1.7.1 Serão disponibilizados R\$25.635.830,46 (vinte e cinco milhões seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos, oriundos de recursos financeiros do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC).

1.8. INSCRIÇÃO

1.8.1. As inscrições para a participação no processo de seleção do Programa **NOSSABOLSA** serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico www.nossabolsa.es.gov.br.

1.8.2. Ao efetuar sua inscrição o candidato deverá escolher o curso, o município e a Instituição de Ensino Superior, em conformidade com o ANEXO I deste EDITAL.

1.9. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Análise pela Área Técnica da FAPES

A SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NOSSABOLSA SERÁ OPERACIONALIZADA EM DUAS ETAPAS, A SEGUIR:

PRIMEIRA ETAPA:

1.9.1. A primeira etapa consistirá na classificação do candidato com base na nota média obtida nas **provas objetivas** do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM do ano de 2011, que deverá ser igual ou superior a **450 (quatrocentos e cinquenta) pontos**.

1.9.2. Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente (maior para menor) da nota média obtida nas **provas objetivas** do ENEM de 2011 e, no caso de notas idênticas, o desempate será determinado pela seguinte ordem de critérios:

- a) menor renda familiar *per capita*;
- b) persistindo o empate, será beneficiado o candidato mais velho.

SEGUNDA ETAPA:

1.9.3. A segunda etapa consistirá na análise da documentação relacionada no ANEXO II para comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição do candidato.

1.9.4. Somente será incluído pela FAPES no Programa **NOSSABOLSA**, o candidato que entregar na Instituição de Ensino Superior escolhida no prazo estipulado no cronograma deste Edital (até 5 dias após a divulgação do resultado), todos os documentos relacionados no ANEXO II comprovando as informações preenchidas na ficha de inscrição.

1.9.5. A Instituição de Ensino Superior encaminhará à FAPES os documentos dos candidatos.

2. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PELA NOTA DO ENEM – NA 1ª ETAPA

2.1. A FAPES publicará o aviso do resultado dos candidatos selecionados na primeira etapa pela nota objetiva do ENEM, aprovado pela Diretoria Executiva da FAPES no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação.

2.2. A relação completa dos candidatos classificados em ordem decrescente por nota objetiva do ENEM para as vagas constantes do ANEXO I deste Edital será disponibilizada no site www.nossabolsa.es.gov.br juntamente com a lista de suplentes.

2.3. O resultado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

2.4. O suplente será convocado por ordem rigorosa de classificação, quando houver vagas.

2.5. É recomendável que os 15 (quinze) primeiros suplentes providenciem, antecipadamente, os documentos a serem entregues para apresentação em 48 horas caso ocorram desistências entre os classificados.

3. COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO – NA 2ª ETAPA

3.1. O candidato classificado na primeira etapa da seleção deverá comparecer na Instituição de Ensino Superior escolhida até o 5º (quinto) após a divulgação do resultado, munido de original e fotocópia no **tamanho A4** dos documentos relacionados no ANEXO II deste Edital para comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição. Será desclassificado o candidato que não cumprir o prazo e não comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição.

3.2. O candidato não incluído no Programa pela FAPES receberá mensagem no endereço eletrônico que cadastrou na ficha de inscrição informando o motivo da desclassificação.

3.3. São considerados comprovantes de rendimentos:

I - Se assalariado, o último contracheque e a Carteira de Trabalho atualizada;

II - Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, Declaração de Rendimentos dos três últimos meses ou Declaração do Imposto de Renda do exercício 2011, ano calendário 2010;

III - Se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;

IV - Se trabalhador rural, cópia do Contrato de Parceria Agrícola ou cópias das Notas Fiscais de Produtor.

4 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. O candidato ao Programa NOSSABOLSA que se sentir prejudicado com o resultado do processo de seleção poderá entrar com recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia posterior a data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado protocolando na FAPES, no horário das 9 às 18 horas nos dias úteis, localizada na Avenida Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, 7º andar, Mata da Praia, Vitória-ES.

4.2. Para fundamentação dos recursos, os pontos questionados deverão ser apresentados, indicando os motivos da discordância da referida classificação.

4.3. Os recursos deverão ser protocolados diretamente na FAPES considerando o cumprimento do prazo recursal.

4.4. O endereço da sede da FAPES está disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

4.5. Não serão apreciados os recursos protocolados em local diverso do indicado neste edital ou recursos encaminhados em data posterior ao prazo recursal.

4.6. Os recursos devem ser entregues em envelopes lacrados, com a etiqueta:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES Diretoria Executiva Recursos administrativos - EDITAL FAPES Nº 017/2011

4.7. Os recursos impetrados serão apreciados pela Diretoria Executiva da FAPES.

4.8. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

4.9. O resultado dos recursos e a relação com a classificação do bolsistas estará disponível na íntegra no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), no www.nossabolsa.es.gov.br e na sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

4.10. Todas as notas e pareceres pertinentes aos recursos administrativos serão enviados ao proponente em até 24 horas após a divulgação do resultado por correio eletrônico.

4.11. Caso o proponente encontre justificativa para contestar a decisão do recurso em primeira instância, poderá impetrar recurso em segunda e última instância, encaminhado ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.12. Somente o proponente que tenha recorrido do resultado da seleção em primeira instância poderá apresentar recurso em segunda e última instância.

4.13. A análise dos recursos em segunda e última instância compete ao Conselho Científico Administrativo da Fundação- CCAF.

4.14. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos seguirá o disposto nos itens 4.8 a 4.10.

5. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

5.1. A homologação da seleção deste Edital cabe ao Conselho Científico Administrativo da Fundação-CCAF.

5.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

5.3. A relação final com a classificação dos aprovados, em ordem decrescente, estará disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), no site www.nossabolsa.es.gov.br e na sede da FAPES.

5.4. Não haverá possibilidade de recursos administrativos após a homologação da seleção oriunda deste Edital.

6. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Os candidatos incluídos no Programa deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades acadêmicas no 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2012.

6.2. O candidato classificado para a segunda vaga ofertada do curso de Medicina iniciará seus estudos no 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2012.

6.3. O candidato incluído no Programa terá o seu Termo de Adesão liberado pela FAPES e receberá comunicado de sua inclusão no Programa, bem como a **modalidade da bolsa** concedida (**INTEGRAL ou PARCIAL**), no endereço eletrônico cadastrado na sua ficha de inscrição. Quando a bolsa concedida for parcial, será comunicado o valor que lhe caberá pagar mensalmente à Instituição de Ensino Superior (IES).

6.4. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas do curso de Educação Física deverá verificar junto à faculdade de sua escolha a necessidade de apresentação de atestado de liberação médica, quando efetuar sua matrícula.

6.5. O candidato que for incluído no Programa, tendo a liberação do Termo de Adesão e não efetuar sua matrícula na faculdade até 48 horas após o recebimento de email confirmando sua bolsa , será eliminado da seleção e não poderá concorrer novamente às bolsas ofertadas pelo Programa.

6.6. O Programa NOSSABOLSA não se responsabilizará pelas turmas não formadas nas Instituições de Ensino Superior dos cursos ofertados no ANEXO I deste edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.2. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão esclarecidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 23 de Novembro 2011.

ANILTON SALES GARCIA
Diretor Presidente da FAPES

ANEXO I

ANEXO I - Quadro de Distribuição de Vagas			
FACULDADE	CURSO	VAGAS	TURNO
ARACRUZ			
FACE	Administração	15	Noturno
	Direito	22	Noturno
FAACZ	Administração	09	Noturno
	Arquitetura e Urbanismo	05	Noturno
	Ciências Contábeis	05	Noturno
	Direito	08	Noturno
	Engenharia Mecânica	12	Noturno
	Engenharia Química	07	Noturno
	Pedagogia	04	Noturno
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
UNES	Sistema de Informação	20	Noturno
SÃO CAMILO	Ciências Biológicas	10	Noturno
	Enfermagem	10	Noturno
	Letras-Português	22	Noturno
	Pedagogia	10	Noturno
	Química	16	Noturno
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	13	Noturno
	Sistema de Informação	15	Noturno
CARIACICA			
UNICAPE (FAESA - III)	Administração	03	Noturno
	Engenharia Ambiental	02	Noturno
	Química	15	Noturno
PIO XII	Biomedicina	16	Noturno
	Direito	04	Noturno
	Comércio Exterior	02	Noturno
SÃO GERALDO	Administração	25	Noturno
	Pedagogia	40	Noturno
CASTELO			
FACASTELO	Medicina Veterinária	30	Integral

COLATINA			
FUNCAB	Administração	01	Noturno
	Ciências Contábeis	01	Noturno
	Letras-Português/Inglês	02	Noturno
	Pedagogia	02	Noturno
	História	02	Noturno
UNESC	Enfermagem	10	Noturno
	Farmácia	10	Noturno
	Fisioterapia	10	Noturno
	Nutrição	04	Noturno
GUARAPARI			
PITÁGORAS-GUARAPARI	Administração	05	Noturno
	Ciências Contábeis	10	Noturno
	Comunicação Social	05	Noturno
	Pedagogia	13	Noturno
	Direito	05	Noturno
LINHARES			
PITÁGORAS-LINHARES	Administração	02	Noturno
	Enfermagem	04	Noturno
	Direito	04	Noturno
	Farmácia	04	Matutino
	Fisioterapia	04	Matutino
NOVA VENÉCIA			
UNIVEN	Administração	04	Noturno
	Ciências Contábeis	10	Noturno
	Direito	14	Noturno
SANTA MARIA DE JETIBÁ			
FARESE	Matemática	17	Noturno
	Pedagogia	17	Noturno
	Administração	04	Noturno
	Ciências Contábeis	04	Noturno
SANTA TERESA			
ESFA	Ciências Biológicas	14	Noturno
	Educação Física	14	Noturno
	Farmácia	14	Integral
	Odontologia	02	Integral
SÃO MATEUS			
FVC - VALE DO CRICARÉ	Administração	10	Noturno
	Ciências Contábeis	10	Noturno
	Direito	10	Noturno

SERRA			
FASERRA	Ciências Contábeis	10	Noturno
UNESC	Administração	03	Noturno
	Ciências Contábeis	04	Noturno
	Direito	03	Noturno
SERRAVIX	Letras-Português/Inglês	18	Noturno
	Pedagogia	20	Noturno
UCL	Engenharia Civil	05	Noturno
	Engenharia Civil	04	Matutino
	Engenharia de Automação e Controle	04	Noturno
	Engenharia de Automação e Controle	04	Matutino
	Engenharia de Materiais	10	Noturno
	Engenharia Mecânica	06	Noturno
	Engenharia Mecânica	06	Matutino
	Engenharia Química	04	Noturno
	Engenharia Química	04	Matutino
Sistema de Informação	15	Noturno	
VENDA NOVA DO IMIGRANTE			
FAVENI	Administração	08	Noturno
	Pedagogia	08	Noturno
VILA VELHA			
UVV	Administração	03	Matutino
	Administração	02	Noturno
	Ciência da Computação	04	Matutino
	Ciências Biológicas	04	Matutino
	Ciências Contábeis	02	Noturno
	Direito	03	Matutino
	Direito	03	Noturno
	Educação Física	01	Matutino
	Educação Física	01	Noturno
	Enfermagem	04	Matutino
	Engenharia de Petróleo	13	Matutino
	Engenharia de Petróleo	13	Noturno
	Engenharia de Produção	10	Noturno
	Farmácia	04	Matutino
	Fisioterapia	04	Matutino
	Fonoaudióloga	03	Matutino
	Jornalismo	02	Matutino
	Marketing	02	Noturno
	Medicina Veterinária	02	Matutino
Nutrição	04	Matutino	

UVV	Psicologia	02	Noturno
	Psicologia	01	Matutino
	Publicidade e Propaganda	02	Noturno
	Sistema de Informação	04	Noturno
FACEVV	Administração	12	Noturno
	Pedagogia	12	Noturno
NOVO MILÊNIO	Direito	04	Noturno
	Engenharia Elétrica - Habilitação em Computação	03	Matutino
	Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda	05	Noturno
VITÓRIA			
CET-FAESA	Tecnologia em Recursos Humanos	25	Noturno
	Tecnologia em Comércio Exterior	25	Noturno
	Tecnologia em Logística	20	Noturno
EMESCAM	Enfermagem	19	Matutino
	Farmácia	19	Matutino
	Fisioterapia	19	Matutino
	Serviço Social	20	Noturno
	Medicina	02	Integral
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	Administração	02	Noturno
	Jornalismo	01	Noturno
	Publicidade e Propaganda	01	Noturno
FAESA I	Ciência da Computação	15	Matutino
	Engenharia de Produção	03	Matutino
	Engenharia de Produção	03	Noturno
	Sistema de Informação	09	Noturno
FAESA II	Ciências Biológicas	10	Matutino
	Enfermagem	10	Noturno
	Pedagogia	10	Noturno
	Psicologia	06	Noturno
	Psicologia	02	Matutino
FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA - FDV	Direito	06	Noturno
SABERES	Letras-Português/Inglês	10	Matutino
	Letras-Português/Inglês	15	Noturno
	História	07	Noturno
SALESIANA	Administração	06	Noturno
	Ciências Biológicas	03	Matutino
	Ciências Biológicas(Licenciatura)	06	Noturno

SALESIANA	Educação Física	05	Matutino
	Enfermagem	08	Matutino
	Farmácia	08	Matutino
	Nutrição	05	Matutino
	Fisioterapia	06	Matutino
	Serviço Social	02	Matutino
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	10	Noturno
	Sistema de Informação	10	Noturno
	Psicologia	02	Matutino
FUCAPE	Ciências Contábeis	05	Matutino
	Ciências Contábeis	05	Noturno
	Administração	05	Noturno
UNIVIX	Arquitetura e Urbanismo	04	Matutino
	Engenharia Civil	04	Matutino
	Engenharia Civil	04	Noturno
	Engenharia Elétrica	04	Matutino
	Engenharia Elétrica	04	Noturno
	Enfermagem	08	Noturno
	Farmácia	06	Noturno
	Farmácia	04	Matutino
	Psicologia	04	Noturno

ANEXO II

Programa NOSSABOLSA

OS DOCUMENTOS ENVIADOS PARA A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES DEVEM ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTA LISTA, EM CÓPIAS DE TAMANHO A4.

A FALTA DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS LISTADOS, TANTO DO ALUNO COMO DE ALGUM MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, SERÁ MOTIVO PARA A FAPES EXCLUIR O CANDIDATO DA LISTA DE CLASSIFICADOS.

O responsável na IES pelo recebimento dos documentos deve informar, quando forem cópias, que elas CONFEREM COM O ORIGINAL.

CANDIDATO:

1 – Carteira de Identidade – CI (Pode ser substituída pela Certidão de Nascimento ou Carteira de Habilitação);

2 – CPF (cadastro de pessoa física);

3 – Certidão de Nascimento ou Casamento;

4 – Comprovante de Rendimento: Contracheque e Carteira de Trabalho assinada;

* O candidato deve apresentar o Contracheque juntamente com a Carteira de Trabalho assinada, além da página com a Alteração Salarial atualizada. **Será verificado se a empresa constante no contracheque é a mesma que assina a carteira de trabalho.**

* Caso o candidato não tenha rendimento deve comprovar essa situação por meio da Carteira de Trabalho com as páginas contratuais iniciais em branco ou a última página assinada e baixada e a próxima da seqüência em branco.

* Caso o candidato receba algum tipo de Benefício do INSS, como pensão por morte ou qualquer tipo de aposentadoria, deve apresentar comprovante com o valor recebido e documento especificando a procedência.

* Caso o candidato tenha rendimentos informais poderá apresentar: as três últimas contribuições para o INSS ou Decore com os três últimos rendimentos.

* Caso o candidato esteja recebendo Seguro Desemprego, deve apresentar o comprovante do Ministério do Trabalho com as informações sobre a saída e o valor do Seguro, além da cópia da página de Contrato da Carteira de Trabalho com a baixa e cópia da página seguinte em branco.

* Quando o candidato apresentar um contracheque na função de professor, deve ser observado se exerce a atividade em mais de uma instituição. Por exemplo: no Estado e no Município.

* Caso o candidato exerça Cargo Comissionado em algum órgão público deverá apresentar o último contracheque e a cópia da Carteira de Trabalho com a última página do Contrato assinada e baixada e a próxima da seqüência em branco.

* Caso o candidato seja Funcionário Público deverá apresentar o último contracheque e a cópia da Carteira de Trabalho com a última página do Contrato assinada e baixada e a próxima da seqüência em branco.

5 – Comprovante de residência (Se todos residirem no mesmo local, basta um comprovante) - conta de água, luz ou telefone.

* Caso o candidato não tenha nenhum desses comprovantes em nome de algum membro do Grupo Familiar poderá apresentar: a) se a casa for financiada, os três últimos pagamentos do financiamento e b) se alugada, o contrato de aluguel e os três últimos recibos.

6 – Declaração de IR:

CONTRIBUINTE: Declaração de Ajuste Anual - O candidato deverá entregar cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda completa. Não serão aceitos apenas os Recibos de Entrega. Se o candidato tiver perdido o prazo para fazer a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, deve procurar a Agência da Receita Federal no Município e regularizar a situação de seu Imposto.

a) O candidato que for **DEPENDENTE** ou **NÃO APRESENTAR** a Declaração de Ajuste Anual de IR por não estar na faixa de rendimento deverá apresentar a Declaração de Regularização do CPF impressa do site www.receitafederal.gov.br.

b) A Declaração do ITR – Imposto Territorial Rural **não** substitui a Declaração de Imposto de Renda.

7 - Certidão negativa da receita estadual – www.sefaz.es.gov.br – Campo CND – Opção Emissão

8 - Documento do INEP com notas do ENEM

9 – Histórico Escolar do Ensino Médio – CÓPIA DA FRENTE E VERSO AUTENTICADA EM CARTÓRIO - com as 03 (três) séries cursadas em escolas públicas no Estado do Espírito Santo.

Se o ano letivo em que o candidato estiver concluindo o 3º ano do ensino médio terminar após o prazo estipulado no Edital para a apresentação dos documentos, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar uma **DECLARAÇÃO ORIGINAL DA ESCOLA PÚBLICA EM QUE ESTUDA, ASSINADA PELO(A) DIRETOR(A)**, contendo as seguintes informações:

I - Os nomes das escolas públicas em que o aluno cursou o 1º e 2º anos do Ensino Médio

II - As notas obtidas em cada disciplina do 3º ano pelo candidato, até a data da declaração, que devem ser superiores a 60,0 pontos.

10 – Declaração Racial de próprio punho, caso tenha declarado ser de raça negra ou afrodescendente.

GRUPO FAMILIAR:

1 – Carteira de Identidade – CI (Pode ser substituída pela Certidão de Nascimento ou Carteira de Habilitação)

2 – CPF

3 – Certidão de Casamento dos Pais

* Se os pais forem **separados sem legalizar essa situação**, e o candidato morar com a mãe, a mãe deve fazer uma Declaração com assinatura reconhecida em cartório contendo o tempo de separação e a informação de recebimento ou não de pensão, com valor. Se o candidato morar com o pai, o pai deverá fazer o mesmo procedimento.

* Se o pai e/ou a mãe forem falecidos o candidato deve entregar a cópia da Certidão/Atestado de Óbito para comprovar que ele e/ou ela não fazem mais parte do Grupo Familiar.

4 – Comprovante de residência do Grupo Familiar (Se todos residirem no mesmo local, basta um comprovante) – conta de água, luz ou telefone.

* Caso o Grupo Familiar não tenha nenhum desses comprovantes poderá apresentar: a) se a casa for financiada, os três últimos pagamentos do financiamento e b) se alugada, o contrato de aluguel e os três últimos recibos.

5 - Comprovantes de Rendimentos de todos os membros do Grupo Familiar com idade acima de 17 anos: Contracheque e Carteira de Trabalho assinada

* Todos os membros do Grupo Familiar devem apresentar os Contracheques juntamente com as cópias do Contrato das Carteiras de Trabalho assinadas, além das páginas com a Alteração Salarial atualizadas. **Será verificado se as empresas constantes nos contracheques são as mesmas que assinam a Carteira de Trabalho.**

* Caso algum membro do Grupo Familiar não tenha rendimento deve comprovar essa situação por meio da Carteira de Trabalho com as páginas contratuais iniciais em branco ou a última página assinada e baixada e a próxima da seqüência em branco.

* Caso algum membro do Grupo Familiar receba Benefício do INSS, como pensão por morte ou qualquer tipo de aposentadoria, deve apresentar comprovante com o valor recebido e documento especificando a procedência.

* Caso algum membro do Grupo Familiar tenha rendimentos informais poderá apresentar: as três últimas contribuições para o INSS ou Decore com os três últimos rendimentos.

* Caso algum membro do Grupo Familiar esteja recebendo Seguro Desemprego deve apresentar o comprovante do Ministério do Trabalho com as informações sobre a saída e valor do Seguro, além de cópia da página de Contrato da Carteira de Trabalho com a baixa e cópia da página seguinte em branco.

* Quando algum membro do Grupo Familiar apresentar um contracheque na função de professor deve ser observado se exerce a atividade em mais de uma instituição. Por exemplo: no Estado e no Município.

* Caso algum membro do Grupo Familiar exerça Cargo Comissionado em órgão público, ou seja, Funcionário Público efetivo deverá ser apresentado o último contracheque e a cópia da Carteira de Trabalho com a última página do Contrato assinada e baixada e a próxima da seqüência em branco.

6 - Declaração de IR de todos os membros do Grupo Familiar com idade acima de 17 anos:

CONTRIBUINTE: Declaração de Ajuste Anual – O candidato deverá entregar cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda completa dos membros do Grupo Familiar que forem Contribuintes. Não serão aceitos apenas os Recibos de Entrega. Se o membro tiver perdido o prazo para fazer a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, deve procurar a Agência da Receita Federal no Município e regularizar a situação de seu Imposto.

a) Para o componente do grupo familiar que for **DEPENDENTE** ou **NÃO APRESENTAR** a Declaração de Ajuste Anual de IR por não estar na faixa de rendimento deverá ser entregue a Declaração de Regularização do CPF impressa do site www.receitafederal.gov.br.

b) A Declaração do ITR – Imposto Territorial Rural **não** substitui a Declaração de Imposto de Renda.

INFORMAMOS QUE:

1º) A SECRETARIA DA INSTITUIÇÃO PODERÁ SOLICITAR AO CANDIDATO OUTROS DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;

2º) A SECRETARIA DA IES TEM AUTONOMIA PARA DESCLASSIFICAR O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS;

3º) AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DEVEM SER ENTREGUES EM TAMANHO A4, PODENDO SER UTILIZADA UMA FOLHA PARA VÁRIAS CÓPIAS NOS CASOS DE DOCUMENTOS PEQUENOS. NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS EM PEDAÇOS DE PAPÉIS RECORTADOS.

ANEXO III

Programa NOSSABOLSA

DO GRUPO FAMILIAR:

Para definir o Grupo Familiar corretamente e entregar os documentos na IES o candidato deve verificar as seguintes composições:

***Grupo Familiar 1:** Candidato, mãe, pai, irmãos solteiros/sem constituição de família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 2:** Candidato, pai, madrasta com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 3:** Candidato, mãe, padrasto com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 4:** Quaisquer dos grupos anteriores acrescidos dos avós maternos ou paternos do candidato, com idade superior a 65 anos, desde que apresentem comprovante de residência em seus nomes **com o mesmo endereço do Grupo Familiar do candidato.**

***Grupo Familiar 5:** Candidato, cônjuge/companheiro(a), filhos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 6:** Candidato e filhos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local. O candidato deverá

apresentar Certidão de Averbação do Divórcio ou, se não tiver casado legalmente, Declaração com firma reconhecida em Cartório da separação de corpos do ex companheiro(a).

***Grupo Familiar 7:** Apenas o candidato quando este tiver casado judicialmente, comprovar a separação judicial e não possuir filhos, ou estes forem casados.

***Grupo Familiar 8:** Apenas o Candidato. Quando não possuir irmãos solteiros e apresentar certidões de óbitos dos pais.

***Grupo Familiar 9:** Candidato e avós maternos ou paternos quando apresentados os atestados de óbitos dos pais.

***Obs:** Os parentes menores de idade **que não** fazem parte dos Grupos Familiares especificados acima, só podem ser incluídos mediante um Termo de Guarda Judicial em nome de algum componente do Grupo.